



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência as Pessoas com Def. e/ou Mob. Reduzida

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de repelente e protetor solar

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A abertura do processo licitatório tem por finalidade o registro de preços, para futuras aquisições de repelente e protetor solar, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias Municipais.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1. O presente processo se justifica pela necessidade de atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, conforme elencado abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde: pela necessidade de atender ao disposto na Lei Municipal nº 4.073 de 06 de junho de 2023 e na Lei Municipal nº 4.074 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre o fornecimento de repelente a gestantes e lactantes e protetor solar para portadores de albinismo e câncer de pele, respectivamente. Também se tem a obrigatoriedade no fornecimento de protetor solar aos funcionários que trabalham em áreas externas, tais como: motoristas, agentes comunitários e agentes de endemias, com finalidade de promover a saúde do trabalhador.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Secretaria Municipal de Saúde



- Secretaria Municipal da Agricultura: o repelente é utilizado como material de proteção individual para os servidores desta secretaria, uma vez que os mesmos prestam seus serviços na área rural do município e no Viveiro Municipal, sendo o item necessário para proteger contra picadas de insetos e prevenir possíveis doenças endêmicas, resguardando a integridade dos servidores e contribuindo para a realização de suas atividades de forma segura.

- Secretaria Municipal de Assistência as Pessoas com Def. e/ou Mob. Reduzida: O protetor solar é importante o fornecimento aos funcionários lotados no cargo de Fiscal, Monitora Social, Servente, Serviços Gerais e Educador Físico visto que muitas vezes se expõem ao sol quando realizam as suas atividades, sendo o item imprescindível para proteção dos raios ultravioletas. O repelente é de suma importância, uma vez que as redondezas da sede da secretária apresentam constantemente focos de mosquito e casos de dengue, além de ser um lugar gramado, o que facilita a proliferação de mosquitos e vetores para outras doenças.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: destinado aos funcionários para garantir a proteção da saúde e o bem estar, principalmente para aqueles que trabalham expostos ao sol ou em áreas com alta presença de insetos. O uso de protetor solar previne os danos causados pela radiação ultravioleta, como queimaduras, envelhecimento precoce da pele e até o risco de câncer de pele. Já o repelente é essencial para evitar picadas de insetos que podem transmitir doenças como dengue, zika e Chikungunya, comuns em ambientes externos e áreas rurais. Fornecer esses itens não apenas protege os colaboradores, mas também demonstra o compromisso da organização com a segurança e saúde no trabalho, cumprindo as normas de segurança ocupacional.

- Secretaria Municipal de Cultura: o Projeto PET é parte integrante desta Secretaria de Cultura, e é de responsabilidade da Secretaria fornecer itens de proteção individual aos funcionários a ela vinculados. Justificamos a aquisição de protetor solar, pois é importante fornecer aos funcionários lotados no cargo de Ajudante Geral, que muitas vezes se expõem ao sol quando realizam decoração de eventos, incluindo montagem e desmontagens das mesmas, realizados corriqueiramente por esta secretaria, sendo o item imprescindível para proteção dos raios ultravioletas. Quanto à aquisição de repelente, justificamos a necessidade visto que o item é de suma importância, uma vez que as redondezas do barracão no qual as funcionárias do projeto laboram apresenta constantemente focos de mosquito e casos de dengue, além de ser um lugar gramado, o que facilita a proliferação de mosquitos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços.

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, em dias úteis, nos seguintes endereços e horários:

- Secretaria de Saúde: Setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria Municipal da Agricultura: Rua Conselheiro Dantas, nº 106 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:30hs
- Secretaria Municipal de Assistência as Pessoas com Def. e/ou Mob. Reduzida: Avenida Pedro Catalano, nº 50 – Chácara Peixe, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Oscar Rosa, nº 14 – Vila Popular, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
- Secretaria Municipal de Cultura: Rua Farmacêutico Alziro Souza Santos, nº 325 – Centro, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs

3.2.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações do pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.



3.2.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínimo exigido.
- Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante.
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.

3.2.5. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

3.2.6. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

3.2.7. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

3.2.8. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal requisitante.

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.3.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de



documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

3.3.4. Qualificação Técnica

a) Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA ou Cadastro ou Notificação simplificada, possibilitando a consulta junto ao site.



a.1) A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora, apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.4.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

3.4.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

3.4.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

3.4.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

3.4.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

3.5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



3.5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

3.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.6. DAS PENALIDADES

3.6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156



da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

Salienta-se que o presente objeto se encontra descrito no Plano anual de Contratações, aprovado pelo Decreto Municipal nº 070 de 3 de abril de 2024, e confirmado pelas Secretarias de Saúde, Agricultura, Cultura e Pessoas com Deficiência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando-se a necessidade de adquirir os itens destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, foram consultadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar as melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município, por meio dos Portais de Transparência e/ou Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.2. Não se encontram no mercado outras opções, além da aquisição dos itens a serem disponibilizados a funcionários e pacientes.

5.3. Os bens a serem adquiridos são de caráter comum e podem ser objetivamente definidos em edital, sendo utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, possibilitando a ampla participação e gerando economicidade a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



6.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas parceladas e por item, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a demanda de diversas Secretarias Municipais, conforme levantamento das quantidades e itens necessários.

6.2. Os itens do presente processo tratam-se de materiais de uso comum, necessários para garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, que desempenham suas atividades em áreas externas, com presença de insetos e expostos ao sol. Fornecer esses itens não apenas protege os servidores, mas também demonstra o compromisso da Administração com a segurança e saúde do trabalhador, cumprindo as normas de segurança ocupacional e oferecendo bem estar no trabalho.

6.3. Também se tem o cumprimento da Legislação Municipal, em especial o disposto na Lei Municipal nº 4.073 de 06 de junho de 2023 e na Lei Municipal nº 4.074 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre o fornecimento de repelente a gestantes e lactantes e protetor solar para portadores de albinismo e câncer de pele, respectivamente.

6.4. Para atender a essas demandas entende-se que a modalidade mais adequada é o Sistema de registro de Preços, pois os números são estimados, e dependem do quantitativo de gestantes e pacientes atendidos no período, e pelas atividades que serão desenvolvidas no decorrer do ano pelos colaboradores em ambientes externos. Também se ressalta que a cada ano registra-se temperaturas elevadas que superam as médias históricas e em conjunto com a incidência de fortes chuvas, favorece o aumento e proliferação de doenças transmitidas por mosquitos e pernilongos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

7.1. Para fins de abertura do processo licitatório deverão ser considerados os itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	3.000	unid	REPELENTE EM SPRAY - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML, DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS DE PROTEÇÃO, COMBATE DE INSETOS E EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, SEGURO PARA USO DE GRÁVIDAS, CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO: DEET, ICARIDINA OU IR3535, COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO OLEOSO, ODOR SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



2	1.000	unid	PROTETOR SOLAR FPS 30 - FRASCO PLASTICO OU BISNAGA PLÁSTICA COM TAMPA TIPO FLIP TOP, CONTENDO NO MINIMO 100ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE NO MINIMO 30FPS, COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS OLEOSAS (TIPO "OIL-FREE"), NÃO DEVE CONTER EM SUA FÓRMULA DIETHIL TOLUAMIDE - DEET, NÃO DEVE CONTER ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO (PABA-FREE), DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, PERMANECER NA PELE POR NO MINIMO 2H30M, DEVE PROTEGER DA RACIAÇÃO UVA (320-400NM) E UVB (290-320NM), DEVE SER HIPOALERGENICO, NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO "NÃO COMODOGÊNICO"), NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS.
---	-------	------	---

7.2. Considerando que a futura aquisição visa o atendimento de diversas Secretarias Municipais, abaixo segue quadro com a distribuição de quantitativos de item por requisitante:

Secretarias requisitantes	Item 1 - Repelente	Item 2 - Protetor
Secretaria M. de Saúde	3000	1000
Secretaria M. da Agricultura	80	0
Secretaria M. de Assist. as Pessoas c/ Def. e/ou Mob. Red.	20	20
Secretaria M. de Assistência Social	24	24
Secretaria M. de Cultura	175	75

7.3. Os quantitativos, acima descritos, foram estimados de acordo com o consumo dos anos anteriores, de acordo com a solicitação de cada requisitante.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado para a contratação, a que se refere esse ETP, é de até R\$ 62.791,64 (sessenta e dois



mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), para a totalidade do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada, e média de valores praticados. Foram consultados Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, assinados em outros municípios, sites de comercialização dos itens, e demais fornecedores, comprovando o valor de mercado atualizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O quantitativo foi estimado para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, por um período de 12 meses, mas considerando que se trata de um consumo estimado, considerando o espaço de armazenamento e as validades, a aquisição será de acordo com a demanda de consumo e necessidade de cada item.

9.3. O objeto da aquisição em tela foi avaliado levando em conta a pesquisa de mercado, onde é tecnicamente e economicamente viável realizar o processo por item, pois não haverá perda de economia de escala ou prejuízos, havendo o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.4. O processo licitatório deverá ser realizado por item, visando o aumento da competitividade, redução de custos e evitando a concentração de mercado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas/ interdependentes para a execução do presente objeto.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente aquisição pretende-se registrar preços para futura aquisição de repelente e protetor solar, disponibilizados a funcionários e pacientes, atendendo as demandas de cada Secretaria requisitante, conforme justificado anteriormente.



11.2. Pretende-se ainda, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. A presente aquisição não demanda alterações físicas ou logísticas dos setores envolvidos, considerando que o objeto já faz parte da rotina de compras e distribuição da Secretaria Municipal de Saúde e demais requisitantes.

12.2. Ademais, para a referida aquisição, é preciso observar as demais etapas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização do empenho; e
- l) assinatura do contrato e envio para a publicação.

12.3. A Secretaria Municipal requisitante é responsável pela Gestão e Fiscalização dos contratos, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Ana Carolina Mariano da Silva

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pela responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

ELAINE MILO NARDO MARTELINE - Secretaria Municipal de Saúde

MARIO CELIO PELOGIA - Secretário Municipal da Agricultura

ROBERTA MAITAN ZILIO - Secretaria Municipal de Assistência as Pessoas com Def. e/ou Mob. Reduzida

ANDREIA REGINA MAIA - Secretaria Municipal de Assistência Social

RENATA SARTORI DE ARAÚJO - Secretaria Municipal de Cultura

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito